

DECRETO Nº 8.262, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que será realizada, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2020, a Copa do Mundo de Futebol FIFA;

Considerando, a participação da Seleção Brasileira de Futebol em tal competição;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Horário excepcional de funcionamento** nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, em todas as fase da competição:

- I- 7h às 09h, quando o jogo ocorrer às 10h;
- II- 7h às 11h, quando o jogo ocorrer às 12h;
- III- 7h às 12h, quando o jogo ocorrer às 13h; e
- IV- Horário normal, quando os jogos ocorrerem às 16hs.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais:

I - Secretaria Municipal de Saúde:
Pronto Socorro.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Casa da Infância e Juventude.

III - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

- a) Cemitério;
- b) Velório Municipal;
- c) Limpeza Pública;
- d) Terminal Rodoviário;



IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Ginásio Poliesportivo.

V- Secretaria Municipal de Educação

VI- Secretaria Municipal de Administração:
Setor de Licitação.

VII- Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:
Setor de Cadastro.

§ 2º Os postos de saúde e farmácia municipal deverão retornar aos atendimentos 30 minutos após o término dos jogos que iniciarem às 10h, 12h e 13h.

§ 3º Todos servidores que exerçam a função de guarda e vigilante do Município de Iturama, deverão trabalhar normalmente nos dias a que se refere o “caput”, deste artigo.

§ 4º Outros serviços considerados essenciais e que não estejam especificados no parágrafo 1º deste artigo, também poderão ser desenvolvidos em expediente normal a critério do (a) Secretário (a) Municipal a que estejam subordinados os respectivos servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 23 de novembro de 2022.



CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
23/11/2022.



Secretário Municipal de Governo.